



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## REQUERIMENTO nº 779/2018



**Súmula** - Solicita informações do Executivo, para que interceda junto à Secretaria de Governo informações se há estudos sobre ampliação do período de vigência da licença paternidade dos Servidores Público do Município de Itapevi, dos atuais 5 (cinco) dias, conforme Lei Municipal 2.203/2013, para 20 (vinte) dias.

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, informações se há estudos sobre ampliação do período de vigência da licença paternidade dos Servidores Público do Município de Itapevi, dos atuais 5 (cinco) dias, conforme Lei Municipal 2.203/2013, para 20 (vinte) dias.

### Justificativa

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,



Tal solicitação faz-se necessária, pois apresenta um primeiro passo para a sensibilização da sociedade no que diz respeito à nova constituição familiar e à divisão de responsabilidades no desenvolvimento dos filhos. Propõem-se a ampliar o período de vigência da licença paternidade, para os servidores do Município de Itapevi, dos atuais 5 (cinco) dias, conforme determinado na Lei Municipal 2.203/2013, para 20 (vinte) dias.

Na sociedade contemporânea e, sobretudo, em metrópoles, como no Município de Itapevi, é consumada a inserção no mercado de trabalho tanto de homens como de mulheres. Mesmo assim, a divisão das responsabilidades domésticas, do cuidado e da educação dos filhos é, muitas vezes, feita desigualmente.

A legislação deve atuar para diminuir essa desigualdade. Nos primeiros dias de vida da criança, o acompanhamento permanente dos pais traz ganhos inegáveis para a saúde



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

e o desenvolvimento cognitivo da mesma. Do ponto de vista da mulher, é também a fase em que a divisão das tarefas domésticas se faz ainda mais necessária. A defasagem da atual legislação, que institui apenas 5 (cinco) dias para a licença paternidade no Município de Itapevi, é flagrante. Parte expressiva dos países do mundo têm períodos superiores previstos em lei.

No Brasil, em âmbito federal, houve a promulgação de lei 13.257/2016, que prevê a ampliação para 20 (vinte) dias da licença paternidade. Já nos municípios, há precedentes em que o Legislativo teve protagonismo na aprovação da ampliação da licença paternidade.

Por exemplo, em março de 2018, a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo aprovou a Lei 6.653/2018, de autoria do Executivo Municipal, que instituiu o aumento da licença paternidade para os servidores do Município para 20 (vinte) dias. Diante do exposto, contamos, portanto, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

Desta forma, solicitamos o deferimento desse requerimento.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de Abril de 2018.

  
**YACER ISSA KOURANI**  
**VEREADOR - PSB**